

- RAFAEL WEBER CIRINO, ANALISTA JUDICIÁRIO FC-5 CHEFE DE SECAO do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial à cidade de Poços de Caldas, no período de 03 e 05 de outubro de 2022, para execução das atividades descritas na Comunicação Interna N. TRT3 / SEGPRES /162 /2022, conforme e-PAD 37349/2022 anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Belo Horizonte/MG - Poços de Caldas/MG no período de 03/10/2022 a 06/10/2022, totalizando 2,50 diária(s).

- SINEZIO DE CASTRO EUGENIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, com a finalidade de Viagem oficial à cidade de Poços de Caldas, no período de 03 e 05 de outubro de 2022, para execução das atividades descritas na Comunicação Interna N. TRT3 / SEGPRES /162 /2022, conforme e-PAD 37349/2022 anexo., referente ao(s) seguinte(s) período(s):

#1: Belo Horizonte/MG - Poços de Caldas/MG no período de 03/10/2022 a 06/10/2022, totalizando 2,50 diária(s).

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 261, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO GP N. 261, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 134, de 19 de dezembro de 2019, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (POSIC-TRT3).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO a Portaria n. 162, de 10 de junho de 2021, do CNJ, que aprova protocolos e manuais criados pela Resolução n. 396, de 2021, do CNJ; e

CONSIDERANDO a importância de adotar boas práticas de segurança da informação,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução n. 134, de 19 de dezembro de 2019, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (POSIC-TRT3).

Art. 2º O Anexo V da Resolução GP n. 134, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"6.4. A senha será alterada a cada 180 dias e terá o seguinte requisito de segurança:

6.4.1. Ter pelo menos 11 caracteres, sendo ao menos 1 caractere alfabético e 1 caractere numérico; e" (NR)

Art. 3º Revogam-se os itens 6.4.2 a 6.4.4 do Anexo V da Resolução GP n. 134, de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 296, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA GP N. 296, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo TRT/e-PAD/22796/2022 e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

I Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Ilmara Ribeiro Simões Rodarte, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, nos termos dos arts. 20, incisos I, II, III e IV, e §§ 2º, inciso II, e 3º, inciso II, e 26, caput, §§ 1º e 6º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de dezembro de 2019; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de